

## S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Despacho Normativo Nº 154/1980 de 23 de Dezembro

Considerando que as Escolas do Magistério Primário da Região vão desencadear uma Acção de Formação Contínua no ano lectivo de 1980/81, a título experimental e de acordo com o Despacho de 25 de Outubro de 1980;

Considerando a dificuldade que os referidos professores têm de assistir a esse e a outros tipos de actividades, como congressos, seminários, etc.;

Considerando ainda, a importância pedagógica de tais acções e o interesse que têm para a Região;

Considerando que, a nível nacional, muitas Escolas do Magistério Primário têm organizado os seus calendários de formação contínua contando com a dispensa de 6 dias por ano escolar aos professores, concedida pelo Despacho n.º 37/79, de 5 de Junho de 1979, e publicado no Diário da República de 26 de Junho de 1979.

Determino:

Os professores do Ensino Primário da Região Autónoma dos Açores ficam dispensados das actividades docentes normais durante 6 dias, seguidos ou interpolados, por ano escolar para que possam assistir às actividades de Formação Contínua ou outras de interesse pedagógico.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 3 de Dezembro de 1980. - O Secretario Regional de Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.